

TERMO DE COMUNICADO

PRCT nº.: 001/2017

INEXIGIBILIDADE nº.: 001/2017

Eu, RODRIGO BRAZ DE FARIA, Controlador Interno e **Gestor das Parcerias**, designado através da Portaria nº 4.090/2017, de 05 de abril de 2017, após reunião da Comissão de Avaliação, realizada no dia 04 de maio de 2017, para aprovação do Plano de Trabalho protocolado em 02 de maio de 2017 pela Associação Santarritense de Saúde e Assistência Social, conforme Ata da 2ª (segunda) Reunião da Comissão de Seleção (cópia às fls. 86 a 87 do referido processo), **COMUNICO** a referida Organização da Sociedade Civil que **providencie, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento deste Termo, os ajustes no Plano de Trabalho e os Documentos não apresentados no Envelope 02**, conforme discriminado abaixo:

1. Plano de Trabalho:

✓ **Item 3** – melhorar a Justificativa, pois a apresentada estava muito subjetiva e não forneceu parâmetros para a Comissão avaliar o restante do Plano de Trabalho, principalmente em relação os indicadores. Constar ainda, na referida justificativa que os recursos oriundos de pactuações com o Estado e Governo Federal não são suficientes para custear as despesas mensais do Hospital;

✓ **Item 06** - a OSC não descreveu as metas o que impossibilitou a análise do Cronograma de Execução e no campo Resultados Esperados não ficou claro se as metas estabelecidas serão mensais ou anuais;

✓ **Item 7.2** - a OSC não descreveu a Unidade de Medidas e quanto as quantidades não foram coerentes com o Cronograma de Desembolso (7.3). Em seguida a Comissão abriu o

2. Documentos (Artigo 26 do Decreto nº 11.431/2017, de 07 de março de 2017):

✓ No Ofício, melhorar a justificativa conforme recomendações no Plano de Trabalho e completar o endereço com o tipo de logradouro;

✓ Quanto ao formulário “Dados Cadastrais”, faltou a apresentação do Cartão CNPJ e o Comprovante de Endereço para análise;

✓ Não apresentou o documento exigido no Item III do Artigo 26 do Decreto nº 11.431/2017, de 07 de março de 2017;

✓ Não apresentou o documento exigido no Item IV do Artigo 26 do Decreto nº 11.431/2017, de 07 de março de 2017;

✓ Não apresentou o documento exigido no Item V do Artigo 26 do Decreto nº 11.431/2017, de 07 de março de 2017, em relação a regularidade junto à Fazenda Estadual;

✓ Não apresentou o documento exigido no Item IX do Artigo 26 do Decreto nº 11.431/2017, de 07 de março de 2017;

✓ Faltou o Comprovante de Escrituração Contábil do exercício anterior;

✓ O documento apresentado para comprovação prévia não deveria ser assinado pela Secretária Municipal de Saúde pois ela é a responsável legal pela ordenação das despesas.

Diante dos fatos, aguardamos o protocolo do novo Plano de Trabalho com os ajustes solicitados e os Documentos não apresentados no Envelope 02, para que a Administração Pública Municipal possa dar continuidade do Processo.

O referido Termo encontra-se publicado no site oficial do Município (www.pmsrs.mg.gov.br).

Santa Rita do Sapucaí, 04 de maio de 2017.

Rodrigo Braz de Faria
Controlador Interno
Gestor das Parcerias